



SUBMÓDULO 4.8

Manuais de Controle Patrimonial

Assinado com senha por LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR - Superintendente de Fiscalização Econômico Financeira e Contábil / FF - 17/02/2023 às 17:08:29, FABIANO JOSÉ LOPES ALVES - Analista de Suporte a Regulação / FFCO - 22/02/2023 às 12:32:23, TADASHI KAMIYA - Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos / FFCO - 22/02/2023 às 13:35:19 e MARCOS KORITIAKE - Gerente de Fiscalização Contábil / FFCO - 24/02/2023 às 16:13:37. Autenticado com senha por THAIS GREGER TAVARES - Analista de Suporte a Regulação / FARM - 16/02/2023 às 16:32:57. Documento Nº: 65449209-1333 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=65449209-1333>



ARSESPDCI202300630



Histórico do documento		
Autor principal	Descrição da versão	Data
Diretoria de Regulação Econômico-Financeira e de Mercados	V1.0	XX/01//2023

Sumário

1. OBJETIVO.....	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. DIRETRIZES GERAIS DO MANUAL DE CONTROLE PATRIMONIAL	3
3.1. Estrutura e informações essenciais para o controle.....	4
3.2. Procedimentos de Cadastro Patrimonial	5
4. RELATÓRIO	5
5. INDICADORES	6
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	7
7. GLOSSÁRIO	7
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	8





NT.F-0065-2022

1. OBJETIVO

Os Manuais de Controle Patrimonial (Manual) têm por objetivo estabelecer critérios e orientações gerais de controle, de cadastro de bens e instalações a serviço da prestação dos serviços concedidos, bem como instruir o envio periódicos à ARSESP dos dados e informações inerentes a evolução patrimonial.

2. ABRANGÊNCIA

As instruções, conceitos e normas contidas no Manual são específicas para o controle e registro de todos os bens patrimoniais do Ativo Imobilizado Regulatório empregados pela empresa, de modo exclusivo e permanente na prestação do serviço público das Concessionárias de Distribuição de Gás Canalizado e das Empresas Prestadoras de Serviço Público de Saneamento Básico reguladas pela Arsesp.

3. DIRETRIZES GERAIS DO MANUAL DE CONTROLE PATRIMONIAL

As instruções definidas no Manual seguem as seguintes determinações para os bens patrimoniais:

- Possuir código específico de acordo com as regras definidas no Manual;
- O registro deve ser único, por bem patrimonial, que será utilizado para identificação pela ARSESP quando da exportação de dados e eventuais inspeções físicas;
- Estar com seu local de operação atualizado nos registros da concessionária como, por exemplo, coordenadas, endereço ou localização;
- Ter suas características técnicas e operacionais devidamente atualizadas para que seja possível sua identificação e definição de valores;
- Ter os registros das transferências atualizados para acompanhamento ao longo de tempo em que o bem patrimonial estiver em operação, bem como os registros de baixas totais e parciais dos bens patrimoniais; e





- Ter a identificação de todos os itens que compõem o valor do bem patrimonial, permitindo sua valoração no momento em que o bem patrimonial entrar em operação.

3.1. Estrutura e informações essenciais para o controle

O controle patrimonial deve ser feito utilizando códigos específicos apresentados no Manual de Contabilidade Regulatória e Plano de Contas Contábeis do Setor de Saneamento para Empresas Reguladas pela ARSESP (DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.137/2021 | NTF-010-2021) e no Manual de Contabilidade Regulatória e Plano de Contas Contábeis do Setor de Distribuição de Gás Canalizado para Empresas Reguladas pela ARSESP (DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.205/2021 | NTF-044-2021).

O controle patrimonial é especialmente voltado para bens e instalações cadastradas no Plano de Contas Contábeis do Sistema Patrimonial; Subsistema Ativo; Grupo Ativo Não Circulante; e Subgrupos Imobilizado em operação –Regulatório (1.2.14), imobilizado em construção –Regulatório (1.2.16), Desativação em andamento –Regulatório (1.2.18) e intangível–Regulatório (1.2.20) conforme traz as Notas Técnicas acima referidas.

Em função da prestação do serviço público de saneamento, os bens e instalações serão cadastrados e controlados pelos seguintes códigos: Individualizador do bem –ID (aplicável apenas para bem individual), Município –MUN, Compartilhado –CP, Reversível –REV, Tipo de Serviço –TS, Etapa do Serviço –ES, Unidade de Propriedade –UP, Unidade de Adição e Retirada –UAR e Atributos técnicos (A1, A2, A3, A4 e A5).

Os bens e instalações da prestação do serviço público de distribuição de gás canalizado serão cadastrados e controlados por: Individualizador do bem – ID (aplicável apenas para bem individual), Reversível – REV, Tipo de Gás – TG, Unidade de Propriedade – UP e Unidade de Adição e Retirada – UAR.

A Nota Técnica NT. F-0064-2022, aprovada pela DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.371, de 29 de dezembro de 2022 -Manual de Controle Patrimonial do Setor de Saneamento para Empresas Reguladas pela ARSESP - subitem 6.1 Estrutura Básica do Controle Patrimonial apresenta a estrutura de códigos para o cadastro dos ativos que estão em operação.

Já a NT. F-0065-2022, aprovada pela DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.372, de 29 de dezembro de 2022 -Manual de Controle Patrimonial do Setor de Distribuição de Gás Canalizado para Empresas Reguladas pela ARSESP – subitem 6.1 Estrutura Básica do Controle Patrimonial apresenta a estrutura de códigos para o cadastro dos ativos que estão em operação.





3.2. Procedimentos de Cadastro Patrimonial

O cadastramento dos bens patrimoniais deve ser feito de duas formas:

- Bem Individual

Para equipamentos, conjunto de equipamentos, instalações ou direitos de uso, deverão ser cadastradas a quantidade e data de compra. Caso não seja identificada data, o bem deve ser cadastrado com base na idade ou com idade equivalente dos demais bens patrimoniais instalados no mesmo local.

A todos os bens controlados dessa forma, móveis ou imóveis, devem ser atribuídos ID (Nº Individualizador do bem), que identificará o bem por meio de etiqueta patrimonial.

- Bem de Massa

Quando o BP se refere a um conjunto de itens semelhantes, os quais são agrupados por data de imobilização.

Deve ser cadastrada a quantidade no mês/ano.

4. RELATÓRIO

Para registrar todos os dados e informações referente ao controle patrimonial dos ativos em operação do setor de distribuição de gás canalizado e saneamento básico das empresas reguladas pela Arsesp, está previsto nos respectivos manuais citados o subitem 3.1 o Relatório de Controle Patrimonial, entregue anualmente, com data base 31/12 do ano fiscal considerado e prazo de entrega até 30 de junho do ano subsequente à data base.

Este relatório de gestão patrimonial deve conter todos os bens em operação que compõem a base de ativos das empresas de distribuição de gás canalizado e prestadoras de serviços de saneamento básico contendo principalmente as alterações (adições e baixas) ocorridas após a última revisão tarifária.





5. INDICADORES

Para melhorar o monitoramento da eficiência do uso da infraestrutura, por parte das empresas de serviço público de distribuição de gás canalizado e serviços de saneamento básico, a ARSESP realizará apuração de alguns **Indicadores para Gestão dos Ativos – IGA**. Para isso, serão utilizadas informações enviadas pelas empresas, periodicamente, por meio do Sistema de Apoio às Fiscalizações - SAFI.

Os manuais do gás canalizado e saneamento básico definem 5 indicadores, que deverão ser apurados anualmente relacionados a seguir:

- Indicadores para o Gás e Saneamento

IGA1 – Indicador de Envelhecimento da Infraestrutura

Esse indicador tem como objetivo avaliar o grau de envelhecimento da infraestrutura.

IGA3 – Indicador de Substituição de Ativos

Este indicador, que deve ser calculado por grupo de bens (UP – Unidade de Patrimônio), visa apresentar o nível de substituições ocorridas dos ativos.

IGA4 – Indicador de Bens Totalmente Depreciados

Também contribui para a avaliação do grau de envelhecimento da infraestrutura, apontando o nível de representatividade dos bens depreciados no total da infraestrutura.

- Indicadores para o Saneamento

IGA2 – Indicador de Aproveitamento Médio

Esse indicador será calculado exclusivamente para Estação de Tratamento de Água –ETA, Estação de Tratamento de Esgoto –ETE e Terrenos. Objetiva avaliar a viabilidade do investimento realizado e aproveitamento do mesmo.

IGA5 – Indicador de Movimentação de Bens

Tem como objetivo apresentar o grau de rotatividade dos bens entre os municípios.





6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os manuais do gás canalizado e do saneamento básico de controle patrimonial para as empresas de serviço público de distribuição de gás canalizado e serviços de saneamento básico, com suas normas e regras de controle, permitem o acompanhamento dos investimentos realizados pelas prestadoras, a padronização entre os prestadores dos serviços e uma avaliação correta dos ativos utilizados na prestação dos serviços.

7. GLOSSÁRIO

Indicadores para Gestão dos Ativos – IGA: são indicadores que auxiliam na medição e verificação da qualidade, eficiência e vida útil de um ou grupo de ativos. Os manuais do gás e do saneamento básico traz a definição e a maneira de cálculo dos principais.

Plano de Contas Contábeis: plano de contas é uma relação de códigos e de classificações usada para registrar as atividades de uma empresa, que serve de base para estruturar relatórios contábeis como o balanço patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE). Ele fornece uma visão panorâmica e estratégica do que cada setor gasta, bem como quais valores ele gera. Os principais tipos de conta neste instrumento são as receitas, despesas, ativos (bens e direitos) e passivos (dívidas).

Sistema de Apoio às Fiscalizações – SAFI: sistema computacional desenvolvido pela Arsesp com a finalidade de armazenamento de dados e informações operacionais e contábeis das empresas reguladas, prestadoras de serviços de saneamento básico e distribuição de gás canalizado.

Códigos para o Cadastro dos Ativos: é um número definido nos manuais de gás canalizado e saneamento básico, que serve para identificar um único bem. É composto por vários atributos como: Individualizador do bem –ID, Município –MUN, Reversível –REV, Tipo de Serviço –TS, Etapa do Serviço –ES, Unidade de Propriedade –UP, Unidade de Adição e Retirada –UAR, tipo de gás – TG dentre outros.





8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Manual de Contabilidade Regulatória e Plano de Contas Regulatório para as concessionárias de distribuição de gás canalizado reguladas pela ARSESP, DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.205, de 18 de agosto de 2021;

Manual de Contabilidade Regulatória e Plano de Contas Regulatório para as empresas do setor de saneamento básico reguladas pela ARSESP, DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.137, de 04 de março de 2021;

Manual de Controle Patrimonial do Setor de Saneamento para Empresas Reguladas pela ARSESP, DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.371, de 29 de dezembro de 2022.

Manual de Controle Patrimonial do Setor de Distribuição de Gás Canalizado para Empresas Reguladas pela ARSESP, DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.372, de 29 de dezembro de 2022.

